



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Catolândia, e a empresa **ADÍLIO MACEDO DE SOUZA - ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 011/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **Jurandir Antônio de Souza**, brasileiro, casado, portador de CPF sob o N° 316.225.345-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **ADÍLIO MACEDO DE SOUZA - ME**, situada na Rua Tiradentes, nº 430 - Morada da Lua - Barreiras - Bahia, inscrita no CNPJ nº 19.733.626/0001-35, aqui representado pelo Sr. **Adílio Macedo de Souza**, portador do CPF nº 296.622.018-07 e RG nº 2031314793 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Alberto Coimbra, nº 650 - Renato Gonçalves - Barreiras - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada na Confeção de Material Gráfico diversos, conforme discriminação constante no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, Estado da Bahia.

1.2. A Proposta de Preços apresentada pela contratada, datada de 18/04/2022 é parte integrante deste Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Pela execução total do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá a importância bruta de **R\$: 8.075,00 (Oito mil e setenta e cinco reais)** parceladamente conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Bloco de anotações, timbrado 100x1 formato 14,5 x 11, impressão 4x0 papel sulfite 75 grs, colado na cabeça e grampeado.	BL.	60	3,00	180,00
02	Cartão de visita, papel couchê 350 gr, impressão 4/0	UND.	2.500	0,20	500,00
03	Convite formato A4, papel couchê 180 gr, impressão 4/4	UND.	250	0,40	100,00
04	Pasta Processo com timbre na cor branca	UND.	250	1,30	325,00
05	Encardenação capa dura formato 21x30 cm, com título de identificação e timbre da câmara.	UND.	25	1,80	45,00
06	Envelope carta formato 23x12 cm, impressão 4/0	UND.	500	0,80	400,00
07	Envelope formato 26 x 36 cm, impressão 4/0	UND.	500	1,40	700,00
08	Envelope meio ofício formato 28 x 20 cm,	UND.	500	0,90	450,00

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

46  
J

	impressão 4/0				
09	Envelope ofício formato 24 x 34 cm, impressão 4/0	UND.	500	1,20	600,00
10	Papel timbrado da Câmara Municipal gramatura 75 gr, Papel sulfite, impressão 4/0	UND.	5.000	0,30	1.500,00
11	Pasta com orelha em papel couchê 300 gr, impressão 4/0	UND.	250	1,40	350,00
12	Apostila formato 21 x 30 cm, capa/contra capa: impressão 4x0, papel couchê 150 gr. Miolo 50 folhas em papel sulfite 75 grs, impressão 1x1 - acabamento : Aspiral	UND.	250	3,00	750,00
13	Placas em PVC 02 mm e impressão em 720DPI para identificação de salas fixadas com fita dupla face 3 M, com elaboração de arte e instalação no local.	M <sup>2</sup>	15	25,00	375,00
14	Serviço de Confeção de banner personalizado em lona vinilica, gramatura de 440 gr/m <sup>2</sup> , impressão digital colorida, resolução mínima a partir de 720 DPI, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento com ilhós e confecção de arte	M <sup>2</sup>	25	60,00	1.500,00
15	Adesivo invernizado com impressão digital superior em 1440DPI, com elaboração de arte e devidamente aplicado.	M <sup>2</sup>	10	30,00	300,00
<b>Valor Total</b>					<b>8.075,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado parceladamente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, juntamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	00	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Prestação dos serviços do objeto do presente Contrato está subordinada às solicitações e autorizações da Câmara Municipal de Catolândia.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, sendo em 02/05/2022 até 31/12/2022, ou até o fornecimento total dos Serviços, o que primeiro ocorrer, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
  - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
  - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no Fornecimento do objeto;
  - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Câmara de Vereadores especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
  - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- Executar o Objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Contrato;
  - Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pela CÂMARA referente às condições firmadas no presente Contrato;
  - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual;
  - Fornecer o objeto do contrato no local indicado pela CONTRATANTE.

### CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O regime de execução do presente Contrato é de Fornecimento eventual, até sua total conclusão, observando o prazo final estabelecido neste Contrato.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de não cumprimento da entrega do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara do município de Catolândia (BA)

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a KI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pela Senhora Michele Karine de Souza Almeida, designada pela Portaria Nº 06/2021.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A servidora referida anotarà em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial desta Câmara Municipal de Catolândia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Desiderio, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e acompanharam que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Catolândia – Bahia, 02 de maio de 2022.

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.

CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.



49  
J

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
**Jurandir Antônio de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia  
Contratante

**ADÍLIO MACEDO DE SOUZA - ME**  
Adílio Macedo de Souza  
CPF N° 296.622.018-07  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



50  
M

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

**ATO DESIGNANDO  
FISCAL DE  
CONTRATO**

---

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.

---

57  
M  
J



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº 06 de 04 de janeiro de 2021**

**"Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como agente fiscalizador e gestor dos contratos administrativos no âmbito desta Câmara Municipal de Catolândia-Ba, e dá outras providências".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATOLÂNDIA-BA, vereador Jurandir Antônio de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e legislação em vigor, e**

**Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a servidora Michele Karine de Souza Almeida, para atuar como agente fiscalizadora e gestora dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.**

**Artigo 2º - Os setores competentes deverão disponibilizar à gestora de contratos ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos processos administrativos, contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que a fiscal de contratos entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

**Artigo 3º - Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:**

**I - Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atendem as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;**

**II - Receber documentos fiscais, faturas, medições, atestados, cronogramas físico-financeiros e quaisquer outros documentos pertinentes, e emitir pareceres e/ou atestados sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-as ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;**

Praça Municipal, s/n, Centro - Catolândia - BA - CEP: 47815-000 - Fone: (0\*\*77) 3619-2030  
CNPJ nº 16.446.890/0001-08



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA**

III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações e/ou providências que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

V - Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligências, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência;

VI – Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do término do contrato, os casos de omissões, distorções, negligências e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

**Artigo 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência – em 04 de janeiro de 2021.

  
Jurandir Antônio de Souza  
Presidente da Câmara





53

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

**PUBLICAÇÃO  
RATIFICAÇÃO  
DA  
DISPENSA**

---

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.

---



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

**PUBLICAÇÃO  
RESUMO DO  
CONTRATO**



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Catolândia

1

Terça-feira • 24 de Maio de 2022 • Ano IV • Nº 89

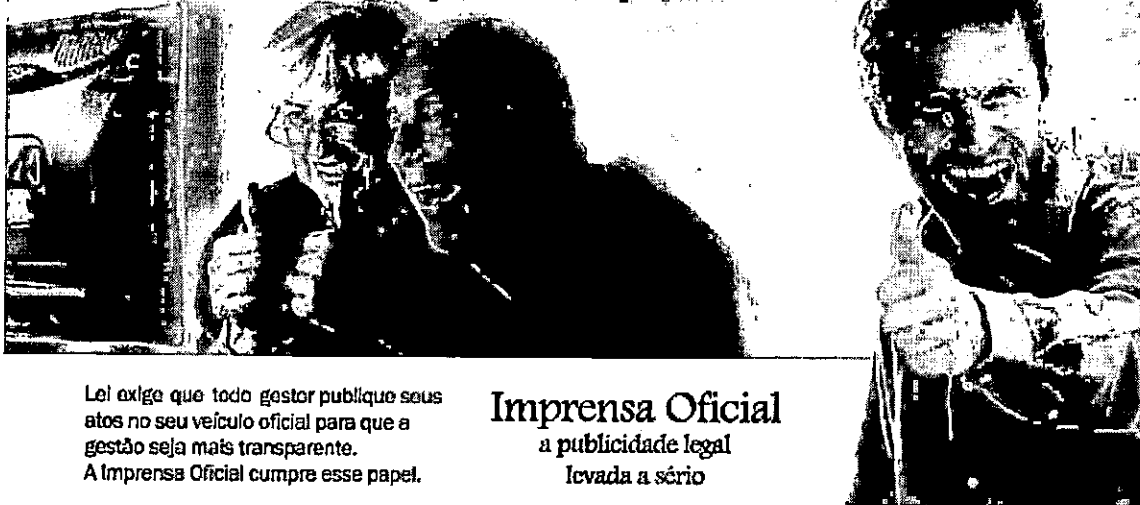
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Catolândia publica:

- **Extrato De Dispensa De Licitação Nº: 010/2022- Processo Administrativo: 011/2022 - Contratada: Adilio Macedo De Souza – Me.**
- **Extrato De Contrato Administrativo Nº: 008/2022 - Contratada: Adilio Macedo De Souza – Me.**

## **Câmara Transparente.**

**Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Jurandir Antônio de Souza / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XJFCZZOFQFNNBWTP3/HIW

156

## **Dispensas de Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/BA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 011/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 010/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BAHIA

**CONTRATADA:** ADILIO MACEDO DE SOUZA - ME

**CNPJ:** 19.733.626/0001-35

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 011/2022, Dispensa de Licitação Nº 010/2022. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

**OBJETO:** Tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na Confecção de Materiais Gráficos diversos, conforme discriminação constante no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, Estado da Bahia.

**VALOR TOTAL:** R\$: 8.075,00 (Oito mil e setenta e cinco reais) a ser pago parceladamente conforme as demandas dos Serviços.

**DATA:** Ratificada pelo Presidente desta Casa Legislativa no dia 02/05/2022.

Catolândia – Bahia, 09 de maio de 2022.

**Jurandir Antônio de Souza**

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XJFCZZOFQFNNBWTD3/HIW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**Extratos de Contratos**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/BA**

**CONTRATO Nº:** 008/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BAHIA

**CONTRATADA:** ADILIO MACEDO DE SOUZA - ME

**CNPJ:** 19.733.626/0001-35

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 011/2022, Dispensa de Licitação Nº 010/2022. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na Confecção de Materiais Gráficos diversos, conforme discriminação constante no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, Estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$: 8.075,00 (Oito mil e setenta e cinco reais) a ser pago parceladamente conforme as demandas dos Serviços.

**VIGÊNCIA:** De 02/05/2022 até 31/12/2022.

Catolândia – Bahia, 24 de maio de 2022.

**Jurandir Antônio de Souza**

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XJFCZZOFQFNNBWTDP3/HIW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.